



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 57/2020 - de 09/10/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 138.899,42 (Cento e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.004.04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
587 - 3.3.90.30.00.00 31003	MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE
599 - 3.3.90.39.00.00 31003	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 87.510,43
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE TESOUREARIA
06.002.28.846.0012.2.012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
597 - 3.3.90.47.00.00 31003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.388,99

Total Suplementação: 138.899,42

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - Auxílio Financeiro Aos Municípios - Principal	31003	138.899,42
	TOTAL	138.899,42

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal